

PUBLICADO
Extrema, 08 / 12 / 25

PORTARIA N.º 243
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Determina a adoção de medidas administrativas pelo Departamento de Arrecadação visando à efetividade da cobrança da dívida ativa municipal”

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos relativos à cobrança dos créditos tributários e não tributários municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Arrecadação promover ações que assegurem a efetividade, celeridade e regularidade da cobrança da dívida ativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência arrecadatória, garantindo o ingresso das receitas indispensáveis ao interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor **Fabício Sanchez Bergamin**, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento de Arrecadação que adote todas as medidas administrativas cabíveis à efetividade da cobrança da dívida ativa municipal, visando ao incremento da arrecadação e à recuperação de créditos constituídos.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Departamento de Arrecadação deverá:

- I – promover a revisão, atualização e conferência cadastral dos contribuintes;
- II – expedir notificações, avisos e comunicações voltadas à cobrança amigável;
- III – instruir adequadamente os processos administrativos de cobrança, reunindo documentos, informações e registros necessários, incluindo o protesto do título;



IV – realizar ações preventivas para redução da inadimplência, bem como para evitar a prescrição dos créditos.

Art. 3º O Departamento de Arrecadação deverá manter registro sistemático das providências adotadas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento das cobranças, para fins de controle e monitoramento interno.

Art. 4º Concluída a fase administrativa de cobrança, com a adoção de todas as diligências cabíveis, o Departamento de Arrecadação deverá encaminhar as Certidões de Dívida Ativa, devidamente instruída, à Procuradoria Jurídica Municipal, para adoção das providências legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -